



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 005/2017
Processo	Nº 5251/2016
Ofício	Nº 052/2016

ATA

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, bem como a presença do Coordenador e Farmacêutico do setor requisitante, Sr. Felipe Robadey França Mat. 10/6214, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, atendendo ao solicitado no processo nº 5251/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para distribuição à pacientes, por período estimado de 12 meses, de forma parcelada, mediante requisição formulada pela Farmácia Municipal da SMS. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 817 de 27/01/2017 do J.M.B.J, pág 03, bem como no Jornal EXTRA do dia 01/02/2017, no site do Jornal mais Bom Jardim (www.jornalmaisbj.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 10.980.851/0001-61, **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 00.085.822/0001-12, **MEDICOM RIO FARMA LTDA** – CNPJ 39.499.710/0001-43, **GETFARMA DIST. DE MED. LTDA** – CNPJ 07.309.478/0001-47, **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** – CNPJ 14.912.933/0001-60, **TELEMEDIC**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 01.686.431/0001-16, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40, DALMAR MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 02.970.251/0001-24, SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME – CNPJ 00.857.492/0001-36. As empresas **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, GETFARMA DIST. DE MED. LTDA, TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME, MEDICOM RIO FARMA LTDA, INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** representada por *Jailson Lisboa da Matta*, A empresa **GETFARMA DIST. DE MED. LTDA** representada por *Camila Tostes Lima da Silva*, A empresa **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** representada por *Gerdal Tonassi Signorelli*, A empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada por *André Licério Brasil Kort-Kamp*, A empresa **SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME** representada por *Diego Camarim Chaves Figueiredo*, A empresa **MEDICOM RIO FARMA LTDA** representada por *Adriana Boy*, A empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** representada por *Rafael Cardoso Ferreira*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”, bem como a documentação relativa aos itens 12.7.3 e 12.7.4 da Qualificação Técnica do Edital. Apenas as empresas **GETFARMA DIST. DE MED. LTDA e**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. O Farmacêutico procedeu a análise da documentação de Qualificação Técnica do item 12.7.3 do Edital e verificou que apenas a empresa **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** não atendeu ao exigido no Edital. Dessa forma, o Pregoeiro e sua equipe de apoio os declarou **DESCREDENCIADA E INABILITADA**. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e o registro dos preços apresentados das demais licitantes. Tendo em vista os preparativos das licitações do Carnaval 2017, e considerando a complexidade da licitação em questão, que demandará muito tempo para negociação e análise da documentação das Empresas, o Pregoeiro declarou a sessão suspensa, ficando desde já todas as licitantes intimadas a comparecerem para o prosseguimento do certame no dia 22/02/2017 às 09h30min. Foi concedida a palavra aos representantes das Empresas para manifestação da intenção de recurso. A empresa **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** manifestou a intenção de recorrer alegando que “que a exigência prevista no item 12.7.3 e 12.7.4 não tem previsão legal e restringe o caráter competitivo da licitação”. O Pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma apresente as razões recursais, ficando desde já as demais licitantes intimadas, no mesmo prazo, a apresentarem contra razões. As demais Empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h40min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e do Farmacêutico presente.